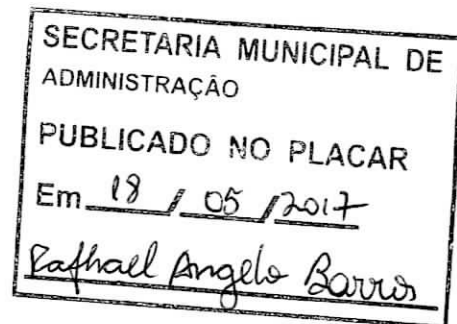




ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.327, DE 18 DE MAIO 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 0000912  
Data: 19/05/2017 Horário: 09:37  
Administrativo - LO 2327/2017

*Ricardo*

*Concede revisão geral anual, a título de recomposição salarial aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, exceto os servidores da Unirg, Magistério Público e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido revisão geral anual a título de recomposição salarial, a partir de 01 de maio de 2017, o percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), conforme IPCA, nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento-AGD, exceto os servidores da Unirg, Magistério Público Municipal.

**Parágrafo Único:** A revisão geral anual prevista no *caput* desse artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR  
DIA 19/05/2017  
  
Carimbo/Assinatura  
Dalisla Parente Neres  
Coordenador de Protocolo